



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (diário) em 09/09/22

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Projeção de Imagem
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Secretaria Municipal de Zonas Especiais

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º332/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas-Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **IRACI GAMA SANTA LUZIA**, inscrita no CPF sob nº. 025.400.535-72, portadora do RG nº. 579.746-24 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua 2 de Julho, Centro, Alagoinhas – Bahia, e a empresa **SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.672.904/0001-85** localizada na Avenida Artemia Pires Freitas, nº 10201, Casa 148, Condomínio Residencial Terra Nova, SIM, Feira de Santana/BA, CEP: 44.085-370, sendo representada pelo Sr. **Alexsandro de Queiroz**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 754.345.475-00, portador do RG sob o nº 545773300 SSP/BA, celebram o presente contrato com base no **Processo Administrativo n.º 9936/2022** e na **Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2022**, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR BREND O AZEVEDO NO EVENTO CELEBRAI ALAGOINHAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR BREND O AZEVEDO NO EVENTO CELEBRAI ALAGOINHAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA.	SERV	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL =====>					R\$ 35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A vigência deste Contrato será de **03 (Três) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SIRI MUSIC WORLD
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:346729040001-
85

Assinado de forma digital
por SIRI MUSIC WORLD
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:34672904000185
Dados: 2022.09.13
12:04:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 3.3. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a ser paga em 2 parcelas da seguinte forma:
- 3.4. O valor de **R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**, correspondente a 50%, no ato da assinatura do contrato, e o valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, correspondente aos demais 50%, a ser paga em até 05 (cinco) dias após a data da apresentação, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pelo contratante.
- 3.5. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária creditada em favor da Contratada exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).
- 3.6. Os valores fixados no item 3.1 são fixos e irrevogáveis.
- 3.7. Em caso de não realização da apresentação por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá reter o pagamento de 50% realizado em antecipação.
- 3.8. Na impossibilidade de comparecimento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, ser ressarcida dos valores pagos em antecipação, ou estabelecer outro cronograma de apresentação.
- 3.8.1. Caso o novo cronograma aprovado pela SECET implique em redução do valor da apresentação, abater-se-á a diferença da segunda parcela devida.
- 3.8.2. O previsto neste item não impede a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas, sendo imediatamente instaurado procedimento de apuração e concedidos o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 05 (cinco) dias contados de sua notificação para apresentar razões.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com execução deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2.070	3.3.90.39	500.0000



SIRI MUSIC WORLD
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:34672904000
185

Assinado de forma digital
por SIRI MUSIC WORLD
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:34672904000185
Dados: 2022.09.19
13:06:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

I. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

II. Compromete-se a efetuar a referida apresentação com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos) cada, a partir das 19:00 h, descontando o tempo para eventuais intervalos, os prestadores deverão estar no local, no mínimo com 01 (uma) hora de antecedência, e a apresentação será realizada com o acompanhamento de todos os componentes e seus respectivos instrumentos, devendo observar o cronograma aprovado pela **SECET**.

III. Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;

IV. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

V. Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

VII. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

VIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

X. Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

XI. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

XII. Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

XIII. Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

I. Fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações;

II. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III. Rejeitar, no todo, ou em parte, o fornecimento que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

IV. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a forma da realização do objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

V. Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da **CONTRATADA**, de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da forma de realização e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o



SÍRI MUSIC WORLD
PRODUTORES E
EVENTOS
LTDA:34672904000-
185

Assinado de forma digital
por SÍRI MUSIC WORLD
PRODUTORES E EVENTOS
LTDA:34672904000185
Data: 2022.09.13
12:03:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento a realização do objeto citado e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da realização do show citado, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade da realização do show, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

8.2. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Fica estabelecido que o atraso acima de 01 (uma) hora para o início de qualquer das apresentações, implicará o pagamento de multa pela **CONTRATADA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e que a não realização do(s) show(s) por culpa da mesma, implicará devolução do(s) valor(es) já recebido(s), acrescido de multa correspondente de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato além de juros e correção monetária.

9.2. O inadimplemento parcial de quaisquer das cláusulas constantes nesta avença implicará a imposição de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, além da aplicação das penalidades previstas em lei.

9.3. Pelo descumprimento deste contrato, a **CONTRATADA**, conforme art. 87, inc. III da Lei 8.666/93, poderá ser penalizada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração apurada em procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

9.4. A Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos



SIRI MUSIC WORLD
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:34672904000185

Assinado de forma digital
por SIRI MUSIC WORLD
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:34672904000185
Dados: 2022.09.13
12:03:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

casos que ficar configurado prejuízo material para a CONTRATANTE e enquanto não haja o devido ressarcimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo, consoante estabelece os arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e, em especial por:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- d) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficar o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas/BA, 09 de Setembro de 2022.

SIRI MUSIC WORLD
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:34672904000185

Assinado de forma digital por SIRI
MUSIC WORLD PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA:34672904000185
Dados: 2022.09.13 12:02:44 -03'00'

IRACI GAMA SANTA LUZIA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF:

Jonma a S R
68234092560

TESTEMUNHA 2: Francineide Santos Felix

CPF:

86328795530





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 331/2022 – SECET – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA** – CNPJ/MF sob nº 46.497.227/0001-95 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2022 – Objeto: Contratação de atração artística para apresentação de show musical do cantor Mizael Matos no evento Celebrai Alagoas a ser realizado no Município de Alagoas, Bahia. – Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). – Data de Assinatura: 09/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 332/2022 – SECET – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ/MF sob nº 34.672.904/0001-85 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022 – Objeto: Contratação de atração artística para apresentação de show musical do cantor Brendo Azevedo no evento Celebrai Alagoas a ser realizado no Município de Alagoas, Bahia. – Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). – Data de Assinatura: 09/09/2022.